



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

TA – 166/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E **RAPIDOPARK ESTACIONAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral, **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, portadora do RG nº xx432xx – SPTC/GO, inscrita no CPF nº xxx.229.441-xx e por seu Diretor Administrativo Financeiro, **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº xx9539xx – SSP/MG, inscrito no CPF nº xxx.670.416-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado **RAPIDOPARK ESTACIONAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 18.312.210/0001-80, com sede na Avenida Anhanguera, nº 5766, Qd. 74, Lt. 5, Sala 05, Setor Central, Goiânia GO, CEP: 74043-010, neste ato, representada pelo sócio **Juliano Jayme Agapito**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº xx301xx SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº xxx.360.961-xx, residente e domiciliado em Goiânia-GO, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2024, conforme Processo SEI nº 202400058001758, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato Principal em sua **Cláusula Segunda – Da Especificação e do Quantitativo do objeto (2.3)** e **Cláusula Quinta – Do Valor do Contrato (5.1)**, para o fim de **acrescer aproximadamente 3,45% (três vírgula quarenta e cinco por cento) o valor do Contrato de Prestação de Serviço nº 060/2024**, firmado com a empresa RAPIDOPARK ESTACIONAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, referente a 15 (quinze) unidades do "Item 2 - Operação e organização dos Estacionamentos Evento Natal do Bem 2ª Etapa (15/12/2024) - Função Controladores de Estacionamento", no valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo um acréscimo de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, em atenção ao pedido formulado pela Gerência de Cerimonial e Eventos, através do Despacho nº 300/2024/OVG/GCEV (67591709) e autorização da Diretoria Administrativa e Financeira, através do Despacho nº 1517/2024/OVG/DIAF (67640684).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I - Em razão do acréscimo supracitado, fica alterado apenas o “Item 02 - Operação e organização dos Estacionamentos Evento Natal do Bem 2ª Etapa (15/12/2024) - Função Controladores de Estacionamento”, constante da tabela do item 2.3. constante da **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO**, bem como, a **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**, passando a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

(...)

2.3. DA MÃO DE OBRA:

ITEM	DESCRIÇÃO	FUNÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
2	Operação e organização dos Estacionamentos Evento Natal do Bem 2ª Etapa (15/12/2024)	Controladores de Estacionamento	15 + 15 (30)	Serviço	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00 R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 870.000,00	R\$ 900.000,00

“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em razão do acréscimo de aproximadamente 3,45% (três vírgula quarenta e cinco por cento) do valor do Contrato Principal, referente a 15 (quinze) unidades do "Item 2 - Operação e organização dos Estacionamentos Evento Natal do Bem 2ª Etapa (15/12/2024) - Função Controladores de Estacionamento". Sendo assim, o valor total do contrato passará de até R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais) para até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).”

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em teor e forma.

Goiânia, 26 de novembro de 2024.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG

Sérgio Borges Fonseca Júnior
Diretor Adm. Financeiro – OVG

Juliano Jayme Agapito
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Jayme Agapito, Usuário Externo**, em 27/11/2024, às 09:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR, Diretor (a)**, em 27/11/2024, às 16:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 27/11/2024, às 17:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **67745480** e o código CRC **79209EE7**.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202400058001758



SEI 67745480